



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Informação nº 189/2023

Florianópolis, 24 de abril de 2023.

Referência: SCC 5483/2023

O processo supracitado encaminha ofício nº 0752/SCC-DIAL-GEAPI subscrita pelo Deputado Marcius Machado, que sugere a implantação de 05 (cinco) Centros de Reabilitação com hidroterapia, com pilates e fisioterapia na Serra Catarinense.

Encaminha ainda o projeto IND/299/2023, onde refere que o investimento estimado é de R\$ 7,5 milhões (sete milhões e quinhentos mil reais), para promoção de uma rápida recuperação dos pacientes devido os benefícios destes, porém não existe nenhum projeto arquitetônico ou de engenharia, orçamentos, bem como menção dos municípios para esta implementação dos Centros.

Desta forma, sugerimos que o projeto nos seja remetido com mais informações específicas, para podermos analisar a necessidade e poder emitir um parecer.

Sugerimos também que o processo seja encaminhado para manifestação da Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência (ATPCD).

Atenciosamente,

Marcus Aurelio Guckert
Gerente de Articulação das Redes de Atenção à Saúde
Matrícula 361353-4-01
[Assinatura eletrônica]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H18RUI03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS AURÉLIO GUCKERT (CPF: 888.XXX.599-XX) em 24/04/2023 às 10:46:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:40:05 e válido até 13/07/2118 - 14:40:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDgzXzU0ODdfMjAyM19IMThSVUkwMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005483/2023** e o código **H18RUI03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Coordenação da Área Técnica da Saúde da pessoa com Deficiência

Parecer 014/23
2023.

Florianópolis, 26 de abril de

SCC 5483/2023 que trata da Ind. Nº 0299/2023, sugerindo a implantação de cinco (05) Centros de Reabilitação com hidroterapia, pilates e fisioterapia, na Serra Catarinense.

Em resposta aos documentos supracitados, informamos:

A Rede de Cuidados a Saúde da Pessoa com Deficiência é preconizada a partir de portarias e normativas federais, Portaria de Consolidação Nº 03 ANEXO VI e Portaria de Consolidação Nº 6. E os pleitos de novos Serviços devem constar no Plano de Ação Estadual da Rede, aprovado em CIB, a partir das demandas e pleitos discutidos e estabelecidos regionalmente, nos planos de ação regionais, aprovados em CIR. O último Plano de Santa Catarina foi aprovado em CIB, em dezembro de 2020, Deliberação 138, e os Pleitos aprovados a partir da Deliberação 140/CIB/2021.

As portarias da Rede preconizam habilitações em CER II, III ou IV, para atender os diferentes tipos de deficiência, para processos de reabilitação. Não estão preconizadas nas normativas vigentes a habilitação em modalidade única e nem para uma única especialidade (fisioterapia), não havendo recursos disponíveis para este fim.

Além disso, vale ressaltar que nem hidroterapia e nem pilates se trata de profissional ou especialidade específica como a fisioterapia, e sim de um recurso terapêutico que poderá ser utilizado pelo profissional fisioterapeuta, além de outras especialidades, conforme preconiza a formação.

O Ministério da Saúde, através da área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência enviou Ofício Circular Nº 001 e 002 (ANEXO) com as informações e orientações para novas habilitações. Os Ofícios foram divulgados por esta Área Técnica as Regionais de Saúde, para orientações nas suas Regiões de abrangência (SES 71027/2023).

O referido pleito está em desacordo aos critérios e normativas da Rede.

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]
Claudia Ribeiro de Araujo Gonsalves
Superintendente
Superintendência de Serviços Especializados e
Regulação - SUR/SES

[Assinado Digitalmente]
Jaqueline Reginatto
Coordenadora
ATPCD/SUR/SES
Mat. 360.085-8-01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2KJ5ND87**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE REGINATTO (CPF: 026.XXX.079-XX) em 26/04/2023 às 13:30:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:07:52 e válido até 13/07/2118 - 14:07:52.

(Assinatura do sistema)



CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES (CPF: 642.XXX.539-XX) em 26/04/2023 às 14:31:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDgzXzU0ODdfMjAyM18yS0o1TkQ4Nw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005483/2023** e o código **2KJ5ND87** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 02 de março de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Secretário (a) de Saúde

Assunto: critérios de elegibilidade para habilitação de Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no exercício de 2023.

Senhor (a) Secretário (a),

1. O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), desde 2020, vem estabelecendo anualmente critérios de elegibilidade de novas habilitações visando a qualificação e expansão da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Isto posto, para fazer jus aos recursos federais destinados aos incentivos financeiros de custeio para funcionamento de Centros Especializados em Reabilitação (CER) e/ou Oficinas Ortopédicas, previstos na [Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo IV, Seção II](#) (Origem: [Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012](#)), os pleitos deverão atender de maneira imprescindível aos seguintes requisitos:

I - Estar previsto no Plano de Ação da RCPD do estado ou Distrito Federal, devidamente encaminhado à CGSPD, com homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), inclusive quanto à sua ordem de prioridade para os estados, municípios e Distrito Federal, com base nas orientações contidas no Ofício-Circular Nº 8/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS, datado de 10 de junho de 2020 (0015259852);

II - Atender aos requisitos estabelecidos no "[Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS - 2020](#)", em especial no que se refere à estrutura física (ambiência e equipamentos) e recursos humanos mínimos obrigatórios;

III - Atender aos critérios para expansão da RCPD definidos pela CGSPD, os quais consideram parâmetros de cobertura das macrorregiões e regiões de saúde, visando a redução das desigualdades regionais; e

IV - Ter proposta formalizada no [Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde \(SAIPS\)](#) pela Secretária de Saúde responsável pela gestão do estabelecimento de saúde.

3. Para o exercício de 2023, a definição dos critérios para priorização de pleitos para análise de propostas de habilitações de novos CER e Oficinas Ortopédicas foi estabelecida em consonância com as prioridades do Governo Federal, com o objetivo da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) do Ministério da Saúde apresentado no [Plano Nacional de Saúde \(PNS\) 2020-2023](#) de "Promover a ampliação da oferta de serviços da atenção especializada com vista à qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais" e com as metas:

a) Alcançar 50% das macrorregiões de saúde com oferta de reabilitação concomitante nas quatro modalidades: auditiva, física, intelectual e visual;

b) Alcançar 10 milhões de procedimentos de concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção não cirúrgicos, a qual prevê como entregas intermediárias a habilitação de Oficinas Ortopédicas e ampliação do número de serviços de reabilitação habilitados que dispensam OPM no SUS.

4. Nesse sentido, como estratégia para promover a universalidade, integralidade da atenção, a equidade do acesso, além da transparência na alocação de recursos públicos no âmbito da RCPD, informa-se que para análise de mérito de novas habilitações (custeio para funcionamento), serão considerados os seguintes critérios:

a) Pleito de obras financiadas pelo Ministério da Saúde;

b) Pleito de estabelecimentos de saúde localizados em macrorregiões de vazio assistencial para reabilitação;

c) Pleito cujo serviço a ser habilitado seja referência assistencial para a concessão de OPM;

d) Pleito para ampliação de modalidades de reabilitação em serviços com habilitação prévia; e

e) Pleito para substituição de habilitação que não apresente impacto orçamentário.

5. Para aquelas macrorregiões de saúde que já disponham de serviços de reabilitação habilitados nas quatro modalidades de reabilitação, poderão ser considerados, excepcionalmente, novos pleitos de habilitação, desde que atendam necessariamente modalidade(s) de vazio da Região de Saúde e/ou já sejam referência para concessão de OPM.

6. Para os estados cujas macrorregiões de saúde ou regiões de saúde apresentem pleitos para modalidades de reabilitação idênticas, serão prioritários para análise consecutivamente, no exercício de 2023, as solicitações de habilitações de serviços públicos, serviços privados sem fins lucrativos e serviços privados com fins lucrativos, conforme [Constituição Federal de 1988](#), [Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#) e [Portaria de Consolidação GM/MS nº](#)

[1, de 28 de setembro de 2017.](#)

7. Recomenda-se que as propostas sejam cadastradas, preferencialmente, no primeiro semestre do ano vigente, a fim de garantir, em tempo oportuno, a análise pela área técnica e trâmites administrativos que couberem.

8. As propostas de habilitação cadastradas serão analisadas pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, podendo estar sujeitas ao Parecer Desfavorável em razão do não cumprimento dos critérios apresentados nesse Ofício ou impedimento de ordem técnica.

9. Além disso, salienta-se que o cadastro da proposta no SAIPS, bem como emissão de Parecer Favorável quanto ao mérito da proposta pela área técnica, não gera obrigação de atendimento da solicitação por parte do Ministério da Saúde, uma vez que a formalização da habilitação do estabelecimento está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde, bem como à publicação de Portaria específica no Diário Oficial da União (DOU).

10. Salienta-se, que os critérios dispostos neste Ofício poderão ser revistos a qualquer tempo, motivadamente, pelo Ministério da Saúde.

11. Por fim, esta Coordenação-Geral se coloca à disposição para demais esclarecimentos, pelo e-mail peessoacomdeficiencia@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-6238.

À consideração da Sra. Diretora,

ANGELO ROBERTO GONÇALVES

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

Ciente. De acordo.

SUZANA RIBEIRO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 06/04/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 06/04/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032126720** e o código CRC **A9D035AA**.

Referência: Processo nº 25000.005261/2020-07

SEI nº 0032126720

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 04 de abril de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Secretário (a) de Saúde

Assunto: critérios de elegibilidade para recebimento do incentivo financeiro de investimento federal, com recurso de Programa/Ação, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no exercício de 2023.

Senhor (a) Secretário (a),

1. O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), com o objetivo de induzir a implantação e estruturação dos componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), a melhoria da qualidade e a ampliação do acesso à reabilitação no Sistema Único de Saúde (SUS), prevê recursos de investimentos destinados à: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; execução de obras de construção, ampliação e reforma; e aquisição de veículos adaptados para transporte sanitário de pessoas com deficiência.
2. Poderão cadastrar propostas de investimento para os componentes da Atenção Especializada da RCPD no Sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS) somente os Fundos de Saúde ou instituições que tiverem previamente seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) priorizados e vinculados ao sistema pelo Ministério da Saúde.
3. Destaca-se que os entes federativos e/ou instituições contempladas a submeterem propostas de investimento no sistema do FNS, serão comunicados por esta Coordenação-Geral. Para esses casos, caberá aos Fundos de Saúde ou instituições realizarem, oportunamente, o cadastro de propostas conforme orientações a serem comunicadas por e-mail.
4. Para fazer jus ao incentivo financeiro de investimento federal, com recurso de Programa/Ação, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, o pleito deverá:

I - Estar previsto no Plano de Ação da RCPD do estado ou Distrito Federal, devidamente encaminhado à CGSPD, com homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou no

Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), inclusive quanto à sua ordem de prioridade para os estados, municípios e Distrito Federal, com base nas orientações contidas no Ofício-Circular Nº 8/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS, datado de 10 de junho de 2020 (0015259852);

II - Atender ao disposto na "[Cartilha para apresentação de propostas no Ministério da Saúde](#)" ou "[Cartilha de Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual \(PLOA\)](#)" do Fundo Nacional de Saúde; e

III - Atender aos critérios para expansão da RCPD definidos pela CGSPD, os quais consideram parâmetros de cobertura das macrorregiões e regiões de saúde, visando a redução das desigualdades regionais.

5. Para o exercício de 2023, a definição dos critérios para priorização de pleito de investimento foi estabelecida em consonância com as prioridades do Governo Federal, com o objetivo da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) do Ministério da Saúde apresentado no [Plano Nacional de Saúde \(PNS\) 2020-2023](#) de "Promover a ampliação da oferta de serviços da atenção especializada com vista à qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais" e com as metas:

a) Alcançar 50% das macrorregiões de saúde com oferta de reabilitação concomitante nas quatro modalidades: auditiva, física, intelectual e visual;

b) Alcançar 70% de Cobertura da Triagem Auditiva Neonatal - TAN; e

c) Alcançar 10 milhões de procedimentos de concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção não cirúrgicos (OPM).

6. Nesse sentido, como estratégia para promover a universalidade, integralidade da atenção, equidade do acesso, além da transparência na alocação de recursos públicos no âmbito da RCPD, informa-se que serão considerados pleitos elegíveis aqueles destinados à:

a) Obras de Construção, Ampliação ou Reforma de estabelecimento de saúde com previsão de habilitação em Oficina Ortopédica;

b) Obras de Construção, Ampliação ou Reforma de estabelecimento de saúde com previsão de habilitação em Centro Especializado em Reabilitação (CER), cujas modalidades a serem ofertadas contemplem alguma modalidade de vazio assistencial existente na Macrorregião de Saúde. Para aquelas Macrorregiões de Saúde que já disponham de serviços de reabilitação habilitados nas quatro modalidades de reabilitação, poderão ser considerados, excepcionalmente, novos pleitos de investimento, desde que atendam necessariamente modalidade(s) de vazio assistencial da Região de Saúde;

c) Qualificação da estrutura física de estabelecimento de saúde habilitado como CER ou Oficina Ortopédica na RCPD, por meio da execução de obras de Construção, Ampliação ou Reforma e Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para

estruturação e qualificação do serviço de Triagem Auditiva Neonatal (TAN);

e) Aquisição de veículo adaptado para transporte sanitário de pessoas com deficiência no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

7. No caso de pleitos com objetos, componentes e modalidades de reabilitação idênticas na mesma localidade, serão financiados prioritariamente os pleitos destinados à implantação/implementação de serviços públicos, conforme [Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#) e [Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017](#).

8. Alerta-se que os entes federados que intencionam, por meio dos recursos de investimento, a implantação ou ampliação do porte de serviços de reabilitação no âmbito da RCPD do SUS, deverão planejar previamente quais serão as estratégias adotadas pela gestão local para aquisição de equipamentos/materiais, contratação de profissionais e/ou custeio para o funcionamento da unidade, inclusive, programar quais serão as atribuições, as responsabilidades e o aporte de recursos necessários pela União, estado, município e/ou Distrito Federal.

9. Para os pleitos de obras de CER ou Oficina Ortopédica que vislumbrem aporte financeiro por parte da União para custeio do funcionamento do serviço, a Secretaria de Saúde deverá pactuar a solicitação no Plano de Ação da RCPD do estado e na CIB ou CGSES/DF, bem como submeter no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), em momento oportuno, proposta para análise de mérito pelo Ministério da Saúde.

10. Recomenda-se que as propostas de investimento sejam cadastradas, preferencialmente, no primeiro semestre do ano vigente, a fim de garantir, em tempo oportuno, a análise pela área técnica e trâmites administrativos que couberem.

11. As propostas cadastradas serão analisadas pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, podendo estar sujeitas ao Parecer Desfavorável em razão do não cumprimento dos critérios apresentados nesse Ofício ou impedimento de ordem técnica.

12. Além disso, salienta-se que o cadastro da proposta no sistema do FNS, bem como emissão de Parecer Favorável quanto ao mérito da proposta pela área técnica, não gera obrigação de atendimento da solicitação por parte do Ministério da Saúde, uma vez que a formalização da propostas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde, bem como à publicação de portaria específica no Diário Oficial da União (DOU) ou celebração do convênio/contrato de repasse no exercício.

13. Salienta-se, que os critérios dispostos neste Ofício poderão ser revistos a qualquer tempo, motivadamente, pelo Ministério da Saúde.

14. Por fim, esta Coordenação-Geral se coloca à disposição para demais esclarecimentos, pelo e-mail peessoacomdeficiencia@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-6238.

À consideração da Sra. Diretora,

ANGELO ROBERTO GONÇALVES

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

Ciente. De acordo.

SUZANA RIBEIRO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 06/04/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 06/04/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032801455** e o código CRC **18E8CA88**.

Referência: Processo nº 25000.005261/2020-07

SEI nº 0032801455

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE

OFÍCIO Nº 0806/2023 SCC 5483/2023

Florianópolis, 03 de maio de 2023.

Senhor Secretário-Chefe,

Em resposta ao Ofício nº 0752/SCC-DIAL-GEAPI, por intermédio do qual encaminha cópia da Indicação nº 0299/2023, subscrita pelo Deputado Marcius Machado, por meio da qual sugere a implantação de 05 (cinco) Centros de Reabilitação, com hidroterapia, pilates e fisioterapia, na Serra Catarinense, encaminhamos manifestação da Gerência de Articulação das Redes de Atenção à Saúde (Informação nº 189/2023) e da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (Parecer nº 014/2023), prestando os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde
Deputada Federal (licenciada)
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

Red. GABS/CCO

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoio@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2HI08L0Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 03/05/2023 às 18:50:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDgzXzU0ODdfMjAyM18ySEkwOEwwWQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005483/2023** e o código **2HI08L0Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1151/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 4 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0299/2023, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho o Ofício nº 0806/2023, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete a Informação nº 189/2023, da Gerência de Articulação das Redes de Atenção à Saúde, e o Parecer nº 014/23, da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, contendo informações a respeito da sugestão de implantação de 5 (cinco) centros de reabilitação com hidroterapia, pilates e fisioterapia na serra catarinense.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NE7418GZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 04/05/2023 às 14:04:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDgzXzU0ODdfMjAyM19ORTc0MThHWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005483/2023** e o código **NE7418GZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.